



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026
(Processo Administrativo nº 5057/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, por meio da Secretaria de Gestão Pública, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data de início de recebimento das propostas: 05/05/2026 às 08:30

Data de encerramento do recebimento das propostas: 08/05/2026 às 08:30

Data da sessão: 08/05/2026

Link: <https://novobbmnet.com.br/>

Horário da Fase de Lances: Das 08:31 às 14:31

Exclusivo EPP/ME? () Sim (x) Não



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE BOLAS E MAÇAS DE GINÁSTICA RÍTMICA**, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição ocorrerá conforme especificado no Termo de Referência anexo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A aquisição ocorrerá em lote único, conforme constante no ANEXO III – Modelo de Proposta.

1.4.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. Havendo mais de um item ou lote os licitantes deverão **respeitar a média de cada item, conforme informado no Modelo de Proposta**.

1.6. O(s) item(ens) informados acima deverão ser entregues em até 10 dias, a partir da emissão da AF.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1 Ao cadastrar sua proposta, o licitante deverá apresentar o **CATÁLOGO** dos itens constantes no **ANEXO III (MODELO DE PROPOSTAS)**, no campo destinado a informações adicionais (ficha técnica), utilizando o comando específico disponível no sistema.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta de preço, contendo **TOTAL DO LOTE**, até o horário previsto para o fim do recebimento de propostas.

3.2.1. O preço unitário e o preço total do produto deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em reais, **e com precisão de duas casas decimais**, incluindo eventuais impostos, taxas e fretes.

3.2.2. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.



3.2.3. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA, nos casos que forem solicitados.

3.3. O fornecedor deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema:

3.3.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.3.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.3.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Modelo de Proposta e o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão excluir ou alterá-la, caso ainda esteja na fase de “aberto para receber propostas”.



3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico que atende às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo lote.

4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).



4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 44º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo para apresentação da proposta final e redefinição dos valores será de 1 (uma) hora, devendo ser inclusa no campo adequado para tal, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

5.7.1. A prorrogação poderá ocorrer somente se o fornecedor, dentro do prazo de 1 (uma) hora solicitar o mesmo.

5.7.2. O prazo para avaliação da ficha técnica/catálogo será de até 1 (um) dia útil.

5.7.3. A não apresentação da ficha técnica/catálogo e/ou proposta final e redefinição dos valores pode acarretar a desclassificação do licitante.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. Contiver vícios insanáveis;

5.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido pela Administração, inclusive após eventual fase de negociação conduzida pelo Agente de Contratação;

5.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9.6 1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

5.9.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

5.9.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

5.10. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.3.1. A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada mediante apresentação de planilha de custos, notas fiscais, contratos com fornecedores, composição de preços ou outros documentos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.

5.10.3.2. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, esta poderá ser considerada inexequível e desclassificada, sendo convocado o licitante subsequente na ordem de classificação.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 1 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, se necessário, e sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

6.2.2. Os documentos de habilitação técnica serão avaliados pela secretaria requisitante no prazo a ser indicado pelo agente de contratação.

6.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso o licitante pretenda que uma das filiais execute a futura Contratação, deverá apresentar a documentação da FILIAL e também da MATRIZ.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- c) Consulta Apenados de Pessoa Jurídica (TCESP) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) agente de contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Nº 123/06.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO



7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido Instrumento Equivalente, nas hipóteses do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Para o caso da necessidade de elaboração de contrato, o adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Em relação ao prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato, poderá ser prorrogável por igual período apenas 1 (uma) única vez, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração Pública.

7.2.2. O representante legal da empresa que assinará o Termo de Contrato, deverá apresentar o comprovante de cadastramento do CadTCESP, conforme previsto no art. 2º, Caput, inciso I das Instruções 01/2024 do TCE/SP.

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto/serviço desta dispensa eletrônica.

8. ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos.

8.2. Não serão recebidos pedidos de forma parcial, salvo permissão formal através da Diretoria de Suprimentos feita de forma justificada e que deverá ser apresentada no momento da entrega pelo entregador ao recebedor.

8.3. A Secretaria requisitante, através do setor de recebimento, poderá recusar a entrega do produto/serviço que estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento, e as especificações constantes nos ANEXOS deste edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.1. Caso os produtos/serviços estejam em desacordo com o edital e seus anexos e não sejam recebidos definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada, deferindo prazo de até 2 (DOIS) dias úteis para regularizar a situação.



8.4. O recebimento dos produtos/serviços será efetuado por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 8.3.1 contados a partir do recebimento daqueles que foram devolvidos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados à detentora/contratada, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária em nome da detentora/contratada, conforme informações contidas na proposta, no prazo de até 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento dos produtos, no caso de execução de serviços, a Nota Fiscal/Fatura somente poderá ser emitida, após o aceite/laudo de serviço realizado por parte da Secretaria requisitante.

9.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa detentora a carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.3. Em caso de envio de boleto por parte da Contratada a data final para pagamento deverá respeitar os 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos ou do laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante.

9.4. Caso a empresa detentora não apresente a carta de correção ou providencie a regularização do documento no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua apresentação ou regularização.

9.5. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPCA-E, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contados da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

9.5.1. Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício os pagamentos ocorrerão até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do Município.

10. SANÇÕES

10.1. Será tratado como infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência no caso da falta prevista no subitem 10.1.1 deste Aviso da Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso da Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Aviso da Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, a obrigação desobriga a de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. Essa Administração Pública não se responsabiliza por eventuais falhas sistêmicas que ocasionem atrasos ou impeçam o recebimento de e-mails a ela encaminhadas.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Ambas as partes comprometem-se a seguir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso. Cada parte é responsável pelos atos que praticar, incluindo os de seus funcionários. Em caso de incidentes envolvendo dados pessoais, a parte responsável deve comunicar imediatamente à outra parte com detalhes sobre o evento. Caso receba ordens ou notificações sobre dados pessoais, a parte deve informar a outra parte. Após o término do vínculo ou cumprimento das finalidades, os dados pessoais devem ser eliminados, exceto quando necessários para cumprir obrigações legais ou regulatórias, podendo ser mantidos de forma anonimizada.

11.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



11.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

11.15.2. ANEXO II – Termo de Referência;

11.15.3. ANEXO III – Modelo de proposta

11.15.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações de Atendimento aos Requisitos;

11.15.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Franco da Rocha, 04 de maio de 2026

AGNES CRISTINA MIRANDA

Secretária do Esporte

SAMANTA KAROLINE SILVA

Secretária de Gestão Pública



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3. PARA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, a fim de provar à inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede do licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;



e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

f) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

g) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

4.1. O licitante apresentará as declarações, em papel timbrado com a informação de registro da empresa (denominação da pessoa jurídica e CNPJ), assinada por seu representante legal, de acordo com os ANEXOS IV e V:

a) Que sob as penas da lei, CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

b) Que conhece as especificações do objeto da Dispensa de Licitação e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento constantes no Edital e seus ANEXOS, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

c) A inexistência de empregado em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

d) Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme trata o art. 63, IV da Lei Nº 14.133/2021.

e) Que está apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate com Enquadramento em microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º da Lei 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando for o caso.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 5057/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de bolas e maças de Ginástica Rítmica.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”)


1.1 Natureza da contratação:



Aquisição de bens comuns.

1.2 Especificação do objeto:

Aquisição de bolas e maças de Ginástica Rítmica, destinadas à equipe de competição da Secretaria Municipal de Esporte, para utilização em treinamentos e participação nas competições estaduais do calendário oficial da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

1.3 Quantitativos:

Item	Descrição	Imagem ilustrativa do item	Quantidade
1	Bola de ginástica rítmica padrão FIG, com diâmetro de 16 cm e peso de 400 g, indicada para categorias juvenil e adulto (a partir de 13 anos), confeccionada em PVC atóxico, com superfície lisa e brilhante com acabamento siliconado que proporcione adequada aderência durante o manuseio e toque macio com resposta uniforme ao quique. Com adição de glitter. Válvula de ar na cor preta. Cor: azul topázio.		7

2	Bola de ginástica rítmica padrão FIG, com diâmetro de 16 cm e peso de 400 g, indicada para categorias juvenil e adulto (a partir de 13 anos), confeccionada em PVC atóxico, com superfície lisa e brilhante com acabamento siliconado que proporcione adequada aderência durante o manuseio e toque macio com resposta uniforme ao quique. Com adição de glitter. Válvula de ar na cor preta. Cor: vermelha.		6
3	Maças em corpo único para ginástica rítmica, padrão FIG. Material: haste de FRP (Plástico Reforçado com Fibra), corpo e cabeça em borracha, com comprimento aproximado de 45 cm e peso individual mínimo de 150 g, indicadas para uso em categorias juvenil e adulta (a partir de 13 anos). Estrutura balanceada que favoreça o controle durante lançamentos e rotações, superfície com aderência adequada ao manuseio, capacidade de absorção de impacto que reduza o quique ao contato com o solo. Resistência ao uso contínuo e manutenção das características estruturais. Par.		3

1.4 Prazo de vigência:

A aquisição será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento, não havendo contrato com vigência continuada.

1.5 Prazo de entrega:

Até 10 (dez) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento.

1.6 Possibilidade de prorrogação:



Não se aplica, por se tratar de fornecimento com entrega única.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”)

A presente aquisição fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar aprovado nos autos do Processo Administrativo nº 5057/2026, o qual identificou a necessidade de aquisição de bolas e maçãs de Ginástica Rítmica para a equipe de competição da Secretaria Municipal de Esporte de Franco da Rocha/SP.

A demanda decorre da necessidade de garantir condições adequadas de treinamento e participação da equipe de Ginástica Rítmica da Secretaria Municipal de Esporte nas competições do calendário anual, iniciadas pelos Jogos Abertos da Juventude, em Junho/2026.

Atualmente, a Secretaria não dispõe de aparelhos em condições adequadas de uso, o que compromete o desempenho técnico das atletas.

A definição dos aparelhos segue as diretrizes da Confederação Brasileira de Ginástica, alinhadas ao ciclo olímpico, sendo adotadas em competições oficiais.

A solução escolhida consiste na aquisição dos equipamentos, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a necessidade de atendimento célere.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, “c”)

A solução consiste na aquisição de bolas e maçãs de Ginástica Rítmica para utilização em treinamentos e competições.

3.1 Especificações técnicas

3.1.1 Bola de Ginástica Rítmica:

- Bola de Ginástica Rítmica padrão FIG, indicada para categorias juvenil e adulto (a partir de 13 anos).
- Diâmetro de 16 cm e peso de 400 g.
- Confeccionada em PVC atóxico, com superfície lisa e brilhante, com acabamento siliconado que proporcione adequada aderência durante o manuseio, toque macio e resposta uniforme ao quique.

- Com adição de glitter incorporado ao material, sem prejuízo das características de aderência e desempenho.
- Válvula de ar na cor preta.

3.1.2 Maças de Ginástica Rítmica:

- Par de maças inteiras para ginástica rítmica, padrão FIG, indicadas para categorias juvenil e adulta (a partir de 13 anos).
- Maça em corpo único.
- Material: haste em FRP (Plástico Reforçado com Fibra), com corpo e cabeça em borracha.
- Comprimento de 45 cm e peso individual mínimo de 150 g.
- Estrutura balanceada que favoreça o controle durante lançamentos, giros e rotações.
- Superfície com aderência adequada ao manuseio.
- Capacidade de absorção de impacto que reduza o quique ao contato com o solo.
- Resistência ao uso contínuo, com manutenção das características estruturais e funcionais.

3.2 Padrões mínimos de qualidade

Os produtos deverão:

- Ser novos, sem uso;
- Apresentar integridade física;
- Atender às especificações técnicas deste Termo.

Não serão aceitos itens com defeitos, desgaste, deformações ou características divergentes.

3.3 Normas técnicas aplicáveis

Os equipamentos deverão atender às normas e regulamentos aplicáveis à Ginástica Rítmica, especialmente os definidos pela Federação Internacional de Ginástica e adotadas pela Confederação Brasileira de Ginástica para o ciclo vigente.

3.4 Garantia



Por se tratarem de bens de consumo, não se aplica garantia contratual estendida. Contudo, o fornecedor será responsável pela substituição de produtos que apresentem avarias ou divergência de especificação, sem ônus para a Administração.

3.5 Vida útil estimada

Os equipamentos deverão possuir durabilidade compatível com uso esportivo contínuo, mantendo suas características técnicas durante sua vida útil.

3.6 Logística reversa e aspectos ambientais

Considerando a natureza dos materiais (PVC, borracha e compósitos com fibra), não se aplica sistema formal de logística reversa obrigatória ao objeto.

Os impactos ambientais relacionados à aquisição são de baixa magnitude, restringindo-se principalmente ao descarte dos produtos ao final de sua vida útil e às embalagens utilizadas no fornecimento.

Como diretrizes de mitigação:

- os equipamentos deverão possuir durabilidade compatível com uso esportivo contínuo, reduzindo a necessidade de reposição frequente;
- sempre que possível, os materiais poderão ser reaproveitados em atividades de iniciação esportiva antes do descarte definitivo;
- as embalagens deverão ser destinadas de forma ambientalmente adequada, preferencialmente para reciclagem;
- o descarte final dos equipamentos deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Diante disso, conclui-se que os impactos ambientais são controlados e não representam óbice à contratação.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

4.1 Especificações técnicas mínimas:

Os bens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando, no mínimo:

- I. conformidade com as características físicas, dimensionais e funcionais estabelecidas para bolas e maçãs de Ginástica Rítmica;



- II. atendimento ao padrão técnico da modalidade, compatível com uso em treinamentos e competições oficiais;
- III. fabricação com materiais adequados ao uso esportivo, garantindo segurança, aderência, resistência e desempenho durante o manuseio;
- IV. acabamento que assegure uniformidade, ausência de deformidades e integridade estrutural dos equipamentos;
- V. compatibilidade com uso contínuo, sem perda precoce de desempenho ou características técnicas;
- VI. fornecimento de itens novos, sem uso, em perfeitas condições;
- VII. entrega com integridade física preservada, sem avarias decorrentes de transporte ou armazenamento.

O fornecedor deverá apresentar catálogo dos aparelhos, para validação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

O não atendimento a qualquer das especificações mínimas implicará recusa do item no momento do recebimento.

4.2 Padrões de desempenho:

Os equipamentos deverão apresentar desempenho compatível com a prática da Ginástica Rítmica, observando:

- I. manutenção do equilíbrio e estabilidade durante movimentos técnicos, no caso das maçãs;
- II. resposta uniforme ao quique e adequada aderência ao manuseio, no caso das bolas;
- III. resistência ao uso contínuo em treinamentos, sem deformações, rachaduras ou perda de funcionalidade;
- IV. manutenção das características de peso, formato e comportamento durante sua utilização;
- V. a definição das cores distintas dos aparelhos decorre da necessidade de identificação visual por conjunto/coreografia nas rotinas de competição, bem como da organização dos treinamentos por equipe.

4.3 Condições de entrega:

Prazo: até 10 dias corridos a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.



Local: Secretaria Municipal de Esporte, no Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes, na Rua Antenor Gomes, s/nº, Centro, Franco da Rocha/SP. Localização: <https://maps.app.goo.gl/jMFatYPdLRKroGFx5>.

Responsável pelo recebimento: servidor designado pela Secretaria Municipal de Esporte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”)

5.1 Forma de fornecimento:

Entrega única.

5.2 Obrigações da contratada

1. Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
2. realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;
3. Assegurar que os aparelhos estejam com integridade física preservada durante o transporte;
4. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, tributos e encargos;
5. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal, quaisquer itens que apresentem avaria ou divergência em relação às especificações exigidas;
6. Manter, durante a execução, regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação aplicável;
7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento.

5.3 Obrigações da contratante

Emitir a Autorização de Fornecimento com as informações necessárias à execução;

Receber e conferir os bens entregues, realizando a verificação quantitativa e qualitativa;

Comunicar formalmente à fornecedora eventual desconformidade identificada;

Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;



Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e ateste formal da conformidade dos itens.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “f”)

6.1 Fiscalização

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Esporte, a quem competirá verificar o cumprimento das especificações e prazos estabelecidos.

6.2 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá na conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues, bem como na verificação da documentação exigida.

6.3 Recebimento

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

1. Provisório: no ato da entrega, para conferência da quantidade;
2. Definitivo: após verificação da conformidade técnica e documental, mediante ateste formal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”)

7.1 Medição

A medição será realizada por item efetivamente entregue e aceito, mediante verificação da quantidade entregue e do atendimento às especificações técnicas, e integridade física dos bens.

7.2 Condições de pagamento

O pagamento será efetuado:

- I. Prazo: até 30 (trinta) dias após ateste formal da conformidade dos bens, e mediante apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente emitida;
- II. Forma: por meio de ordem bancária em conta indicada pelo fornecedor;



- III. Pagamento condicionado à verificação da regularidade fiscal exigida pela legislação aplicável.

7.3 Glosas e retenções

Poderão ocorrer glosas ou retenções nos seguintes casos:

- I. entrega parcial ou em desacordo com as especificações técnicas;
- II. pendência de regularidade fiscal no momento do pagamento;
- III. constatação de vícios ou defeitos que comprometam a conformidade dos produtos.

Havendo irregularidade sanável, o fornecedor será notificado para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização.

8. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 6º, XXIII, “h”)

8.1 Modalidade

Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação.

8.2 Critério de seleção

A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 Exigências de habilitação:

Conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE VALOR (art. 6º, XXIII, “i”)

9.1 Valor estimado da contratação:

Referidas informações constarão em documento apartado e devidamente classificado, a ser emitido pela Coordenadoria de Cotações e Compra Direta vinculada à Diretoria de Gestão Suprimentos, o qual integrará o processo administrativo da contratação para todos os fins



legais, assegurando a adequada instrução processual, a transparência dos critérios adotados e a conformidade com o art. 6º inciso XXIII, alínea “i” da lei 14.133/2021.

10. DEMONSTRAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”)

Dotação orçamentária: Classificação funcional: 02.11.01 – 27.812.0008.2332 – Ficha 146

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A tipificação das infrações, as penalidades cabíveis, os critérios de aplicação e o procedimento sancionatório estarão detalhados no edital e no instrumento Contratual (se houver).



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição por dispensa de licitação de bolas e maçãs de ginástica rítmica.

CPF/CNPJ:		IE:			
Fornecedor:					
Endereço:					
Bairro:		Cidade:		UF:	
CEP:		Tel.:		E-mail:	

Forma de pagamento:			
Prazo de entrega:		Validade:	
Nome do Representante Legal ou Procurador:			
Data e assinatura:			

LOTE ÚNICO – GLOBAL

Item	Descrição	Quant.	Uni.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Bola de ginástica rítmica padrão FIG, com diâmetro de 16 cm e peso de 400 g, indicada para categorias juvenil e adulto (a partir de 13 anos), confeccionada em PVC atóxico, com superfície lisa e brilhante com acabamento siliconado que proporcione adequada aderência durante o manuseio e toque macio com resposta uniforme ao quique. Com adição de glitter. Válvula de ar na cor preta. Especificação: Cor: azul topázio.	7	UN	R\$ 98,50	R\$ 689,50



2	Bola de ginástica rítmica padrão FIG, com diâmetro de 16 cm e peso de 400 g, indicada para categorias juvenil e adulto (a partir de 13 anos), confeccionada em PVC atóxico, com superfície lisa e brilhante com acabamento siliconado que proporcione adequada aderência durante o manuseio e toque macio com resposta uniforme ao quique. Com adição de glitter. Válvula de ar na cor preta. Especificação: Cor: vermelha.	6	UN	R\$ 98,50	R\$ 591,00
3	Maças inteiras para ginástica rítmica, padrão FIG. Material: haste de FRP (Plástico Reforçado com Fibra), corpo e cabeça em borracha, com comprimento aproximado de 45 cm e peso individual mínimo de 150 g, indicadas para uso em categorias juvenil e adulta (a partir de 13 anos). Estrutura balanceada que favoreça o controle durante lançamentos e rotações, superfície com aderência adequada ao manuseio, capacidade de absorção de impacto que reduza o quique ao contato com o solo. Resistência ao uso contínuo e manutenção das características estruturais.	3	PR	R\$ 993,60	R\$ 2.980,80
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 4.261,30	

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

(Conforme dispõe o anexo I do edital de convocação)

Dispensa de Licitação nº 027/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Que sob as penas da lei, CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

b) Que conhece as especificações do objeto da Dispensa de Licitação e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento constantes no Edital e seus ANEXOS, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

c) A inexistência de empregado em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

d) Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme trata o art. 63, IV da Lei Nº 14.133/2021.

Município de _____, _____ de _____ de 2026

Empresa: _____

Representante Legal: (Nome completo)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(**Conforme o caso**, como dispõe alínea “e” do anexo I do edital de convocação)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, tal como no artigo 4º da Lei 14.133/2021 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 027/2026** realizado pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Município de _____, _____ de _____ de 2026

Empresa: _____

Representante Legal: (Nome completo)